



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Altera incisos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, que Instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2022, de autoria do Vereador Ricardo Prado).

**Art. 1º** O Inciso VII do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, passa a constar com a seguinte redação:

**Art. 4º...**

...

*VII – JULHO: Aniversário do Município com festival de danças e Feira do Bordado de Ibitinga;*

**Art. 2º** O Inciso VIII do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º...**

...

*VIII – AGOSTO: Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus, Festival de Pipas e Circuito de Motocross (2º quinzena);*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 25 de fevereiro de 2022.

**RICARDO PRADO**  
**Vereador - PSL**

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,**

O projeto de lei apresentado altera a Lei Municipal nº 2.932, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município, modificando o mês para a realização do Festival de Pipas, uma vez que o mês de julho, o qual estava anteriormente, é um mês frio e sem ventos. Alterando portanto, para que este festival seja realizado no mês de agosto, as crianças e os adoradores de pipas, poderão aproveitar mais o tempo, que é quando mais venta.

Assim sendo, peço apoio aos nobres colegas para aprovação desta propositura.

**RICARDO PRADO**  
**Vereador - PSL**

